



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins/TO.

Lei nº 769/2001

Araguatins/TO, 02 de outubro de 2001.

“Dispõe sobre o aumento da remuneração dos cargos do quadro de pessoal permanente do SEMUSA”.


Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2001, autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento) nos salários do quadro de pessoal permanente do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins/TO, dos cargos inerentes ao Anexo I da Lei nº 708 /1999 e art. 1º da Lei nº 766/2000, e 19,5% (dezenove e meio por cento) ao cargo de Chefe de Departamento inerente do anexo II da Lei nº 708/1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Feitoza da Costa
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral